



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 943, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 3.790.200,00** (três milhões, setecentos e noventa mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
029 01.02.04.122.0148.2.334.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	3.100,00
079 04.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	100.000,00
086 04.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte	01	65.000,00
090 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	200.000,00
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
114 05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000 Sentenças judiciais	01	50.000,00
126 06.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
154 07.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	2.000,00
162 07.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	5.000,00
289 10.02.12.306.0150.2.356.339093.01.1100000 Indenizações e restituições	01	3.000,00
475 12.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	4.000,00
623 14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3000000 Material de consumo	05	50.000,00
627 14.01.10.301.0151.2.335.339036.01.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.000,00
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000 Obras e instalações	01	800.000,00
649 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	700.000,00
651 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	4.000,00
655 14.01.10.303.0151.2.337.339032.01.3000000 Material de distribuição gratuita	01	1.000.000,00

671 14.01.10.305.0151.2.339.339030.01.3000000 Material de consumo	01	10.000,00
761 17.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
766 17.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	140.000,00
818 19.01.04.131.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	3.100,00
TOTAL		3.790.200,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
629 14.01.10.301.0151.2.335.339036.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	05	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	3.740.200,00
TOTAL		3.740.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 947, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“Revoga o Decreto Municipal nº 905, de 06 de julho de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18.627/2018 da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 905, de 06 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, com as modificações conferidas pelas Leis Municipais nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e 2.271, de 01 de março de 2016, criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, prevendo que o Poder Executivo poderia regulamentá-la, no que fosse necessário (art. 9º);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 39, de 23 de março de 2011, com as alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 80, de 02 de julho de 2012, e nº 128, de 19 de outubro de 2012, aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO, porém, que a Lei Municipal nº 2.271, de 01 de março de 2016, promoveu alterações na composição e na estrutura do COMDEFI, bem como na disciplina da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, por meio do memorando nº 727/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Anexo deste Decreto, em face do disposto nas Leis Municipais nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e nº 2.271, de 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 39, de 23 de março de 2011, nº 80, de 02 de julho de 2012, e nº 128, de 19 de outubro de 2012.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, por deliberação dos seus membros, e em conformidade ao que determina as Leis Municipais nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e 2.271, de 01 de março de 2016, ALTERA seu REGIMENTO INTERNO, que fica composto pelas seguintes disposições:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 1º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba - SP - COMDEFI, vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, constituindo-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil, com funções deliberativas, consultivas, normativas e de fiscalização no planejamento e formulação da política municipal das ações voltadas ao atendimento e defesa de pessoas com deficiência.

Artigo 2º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI:

I - Formular e encaminhar propostas ao Poder Executivo com a finalidade de implementação de política de interesse público e de inclusão da pessoa com deficiência;

II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município referente à execução de programas vinculados às pessoas com deficiência nas diferentes áreas das políticas públicas;

III - Acompanhar e analisar programas dos serviços não governamentais que operem em sistemas de cofinanciamento e que compõem as redes de atendimento municipal;

IV - Propor campanhas e programas educativos de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências, promovendo debates, seminários, mesas redondas e outros eventos;

V - Acompanhar, conjuntamente com os Conselhos Municipais afins, os projetos, programas e serviços que envolvam as pessoas com deficiência;

VI - Promover periodicamente fóruns pró-cidadania, visando estabelecer canais de comunicação com a sociedade em geral, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e levantar as demandas relacionadas à pessoa com deficiência;

VII - Convocar, pelo menos a cada dois anos, o “Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência”, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo toda a Administração Pública Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;

VIII - Contatar e articular com Órgãos Federais, Estaduais e Organismos Internacionais, bem como a sociedade em geral, com vistas à captação de recursos que possibilitem a execução de projetos e programas direcionados às pessoas com deficiência;

IX - Organizar e normatizar os Fóruns para a inclusão da pessoa com deficiência;

X - Opinar, juntamente com os órgãos da Administração Pública, sobre as propostas para a confecção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

XI - Promover campanhas educacionais contra a discriminação da pessoa com deficiência;

XII - Elaborar e reformar o seu Regimento Interno;

XIII - Eleger o seu Presidente e demais componentes da Mesa Diretora.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo:

I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos

Jurídicos;

- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes de associações civis que, de acordo com seu estatuto social, atuem no atendimento e/ou na defesa dos direitos de pessoas com deficiência, no âmbito do município;
- b) 01 (um) representante de associação civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento, no âmbito do município;
- c) 05 (cinco) pessoas físicas da sociedade civil deste município, sendo duas delas, necessariamente, com deficiência.

§ 1º Os conselheiros representantes das associações referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo serão indicados pelas respectivas entidades da sociedade civil quando da eleição para renovação do mandato dos conselheiros.

§ 2º Os conselheiros pessoas físicas referidas na alínea “c” do inciso II deste artigo serão escolhidos por meio de processo eleitoral, podendo se candidatar as pessoas que tomarem conhecimento do respectivo edital, bem como aquelas provenientes de programas ou projetos desenvolvidos por associações que prestem serviços no município, sem necessidade de indicação destas no ato de registro da candidatura.

§ 3º A eleição do Conselho far-se-á, preferencialmente, nos Fóruns que trata o inciso IX do artigo 2º, na forma definida neste Regimento Interno, admitindo-se que ocorra quando os conselheiros do COMDEFI, justificadamente, o requererem, para manutenção da paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

§ 5º No caso de extinção ou alteração de quaisquer dos órgãos referidos no inciso I deste artigo, passará a integrar o Conselho um representante da unidade administrativa que assumir as atribuições do órgão extinto.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;**
- II - Diretoria Executiva;**
- III - Comissões de Trabalho constituídas por Resolução do Conselho;**
- IV - Secretaria Executiva.**

§ 1º À Assembleia Geral, órgão soberano do COMDEFI, compete deliberar e exercer o controle sobre as matérias previstas no artigo 2º deste Regimento.

§ 2º A Diretoria Executiva, com representação paritária do setor público e da sociedade civil, é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Coordenador Financeiro e 2º Coordenador Financeiro, que serão eleitos na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus pares, com mandato de três anos, competindo-lhe representar o COMDEFI, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar

atos de gestão.

§ 3º Às comissões constituídas pelo COMDEFI, atendendo as peculiaridades locais e as áreas de interfaces da política da pessoa com deficiência, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da assembleia geral.

§ 4º A função de Secretário Executivo do COMDEFI será exercida pelo designado pela Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, devendo sua indicação ser aprovada pela Assembleia Geral do Conselho. A função de secretário executivo é afeto a funcionário municipal efetivo, de nível superior, não podendo ser exercida cumulativamente com a função de conselheiro.

§ 5º A representação do COMDEFI será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DO EXERCÍCIO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 5º Compete ao Presidente:

I - Acompanhar junto à Secretaria Municipal da Fazenda a movimentação das contas em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como junto à pasta onde o conselho estiver vinculado sobre o emprego de recursos do referido Fundo;

II - Representar o COMDEFI em juízo ou fora dele;

III - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões do COMDEFI;

V - Tomar parte das discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VI - Dar posse aos suplentes, na vacância do membro titular, para o exercício do voto deliberativo, bem como por ocasião do ingresso de novos conselheiros provenientes de processo eleitoral e/ou quando indicados pelo Poder Público em substituição de seus membros;

VII - Assinar os atos decorrentes de deliberações do COMDEFI, consubstanciadas em Resoluções, enviando-as para publicação;

VIII - Delegar competência a membros do conselho, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

IX - Instalar as Comissões de Trabalho necessárias ao desempenho das competências do Conselho, dando prazo para apresentação de resultados e colocando seus pareceres em pauta para decisão do Pleno;

X - Desenvolver as articulações necessárias para efetivação das atividades da Secretaria Executiva;

XI - Viabilizar a articulação com Conselhos em todos os níveis de governo, em especial os afetos ao Conselho da Pessoa com Deficiência Estadual e Nacional;

XII - Cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Colegiado junto às Comissões de Trabalho, para entrega dos resultados, cujos processos concluídos colocarão despacho final do COMDEFI;

XIII - Trabalhar pela integração e articulação entre o COMDEFI e outros conselhos municipais, o CEAPCD (Conselho Estadual de Assuntos para Pessoa com Deficiência) e o CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência);

XIV - Ter conhecimento da frequência, ausências e justificativas dos conselheiros, visando o cumprimento deste Regimento e a aplicabilidade de eventuais sanções pelos descumprimentos delas decorrentes;

XV – Encaminhar e acompanhar a inclusão das Deliberações aprovadas na Conferência Municipal em âmbito municipal junto ao Executivo e o alcance de outras junto às esferas estadual e federal;

XVI – Estabelecer cronograma junto à Secretaria Executiva, para definição de pautas para as reuniões, no mínimo com 1 (uma) semana de antecedência para a reunião subsequente, bem como se inteirar dos assuntos e documentos em poder da Secretaria Executiva, para providências que se fizerem necessárias.

Artigo 6º Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente em seus encargos;

III - Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno junto aos trabalhos do colegiado, assessorando o Presidente nas questões de ordem dele decorrentes, visando manter boa ordem de seus trabalhos.

Artigo 7º Compete ao Primeiro Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Receber formulário de justificativa dos conselheiros quando de suas ausências às reuniões, remetendo-os à Secretaria Executiva;

III - Efetuar levantamento de frequência dos conselheiros, apontando presenças, ausências justificadas ou não, a fim de que possa o Presidente tomar as medidas cabíveis juntos aos órgãos competentes, visando o bom trabalho do Conselho e o cumprimento de suas competências legais;

IV - Enviar as atas previamente à Secretaria Executiva do Conselho, pelo menos 1 (uma) semana de antecedência à próxima reunião marcada pelo colegiado.

Parágrafo único - O segundo secretário substituirá o primeiro secretário em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 8º Compete ao 1º (primeiro) Coordenador Financeiro:

I – Acompanhar a movimentação financeira do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, estabelecendo periodicidade de seu acompanhamento em consonância ao Presidente do conselho e junto ao gestor do fundo, criando instrumentos próprios para controle e divulgando ao Colegiado periodicamente;

II – Integrar Comissões específicas de análise e prestação de contas de programas/projetos/eventos, entre outros, bem como receber e analisar propostas que pleiteiem recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

III – Manter em arquivo documentos e pareceres, atas deliberativas, entre outros, junto à Secretaria Executiva do Conselho;

IV – Apresentar ao Conselho o resultado de suas avaliações, bem como solicitar ao responsável ordenador de despesas do Fundo, com vistas à Contabilidade Geral pra Prefeitura, balancetes bimestrais, balanço final do exercício financeiro e demonstrativo comprobatório das respectivas receitas e despesas, dos recursos saídos das contas com denominação Fundo da Pessoa com Deficiência;

V - Auxiliar na elaboração de propostas orçamentárias para o exercício seguinte;

VI – Compor comissão que definirá critérios para utilização e análise de pleito de recursos do Fundo, por associações e pelo governo municipal, recebidos de transferências externas e/ou creditados de fonte 1 do governo municipal para investimento em programas, projetos, eventos, capacitação do colegiado ou aquisição de equipamento e material permanente, tendo como parâmetro a legislação vigente referente a matéria.

Parágrafo único É facultado ao Coordenador do Fundo prever capacitação sistemática e permanente para acompanhar legislação em vigor referente à matéria, solicitar ao presidente do Conselho a articulação com técnicos para assessorar os

coordenadores financeiros do Fundo em matérias específicas.

Artigo 9º Compete ao 2º (segundo) Coordenador Financeiro:

I - auxiliar o 1º (primeiro) Coordenador Financeiro em seus encargos;

II - substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO II DOS ASPECTOS ÉTICOS DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO CONSELHEIRO

Artigo 10. A atuação do conselheiro deve se pautar pelas seguintes condutas:

I - Desempenhar o papel de conselheiro com responsabilidade e respeito aos votos recebidos da sociedade civil ou à indicação pelo Poder Público;

II - Visar o bem comum, e não interesses corporativistas, pensando coletivamente, conhecendo a necessidade de todos e buscando o consenso e o entendimento para construção de uma política pública em benefício de todos os cidadãos;

III - Integrar as Comissões de Trabalho, quando designado pelo Presidente, devendo respeitar prazos para conclusão dos trabalhos que lhes forem designados;

IV - Manter-se frequente às reuniões ordinárias e extraordinárias e, em caso de seu impedimento, contatar a Secretaria Executiva para aviso, preferencialmente via e-mail, encaminhando em documento próprio de justificativa de seu impedimento e contatar seu suplente para que compareça;

V - Participar das reuniões, assinando a lista de presença formal e, após estudo prévio nas discussões de matérias, votar com consciência sobre o assunto a ser deliberado e sobre suas implicações e prováveis consequências de seu poder deliberativo;

VI - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VII - Conhecer e zelar pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conhecendo a legislação aplicável, tal como Lei Brasileira de Inclusão, Lei de Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Decreto de Regulamentação do Fundo da Pessoa com Deficiência e Resoluções do COMDEFI;

VIII – Fazer-se presente, de forma ativa, nas reuniões dos conselhos de políticas públicas setoriais afins (Assistência Social, Saúde, Habitação, Educação, Esporte), entre outros, dentro do município e fora do município, quando designado pelo Presidente, conhecendo suas competências e participando das discussões e pautas de matérias de interesse das pessoas com deficiência.

Artigo 11. Perderá o mandato como membro do conselho aquele que:

I – Recusar-se, injustificadamente, a se integrar às comissões de caráter permanente, às comissões desencadeadoras do Processo eleitoral, às Comissões de Trabalho para realização da Conferência e/ou de estudos, criadas com tempo e prazos previamente definidos, quando designado pelo Presidente, sendo que, em caso de recusa justificada, será observado o limite de duas justificativas;

II - Causar impedimento ao cumprimento de prazos para apresentação do resultado das matérias sob sua responsabilidade sem a consequente justificativa ao colegiado e que acarrete prejuízo a terceiros por sua omissão, sem prejuízo das sanções administrativas que ensejar;

III - Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou (04) quatro intercaladas, sem ter apresentado documento de justificativa dentro do prazo, durante o ano;

IV - Deixar de justificar suas ausências em documento próprio, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida falta;

V - Tiver comprovada sua interdição por decisão judicial ou documento oficial.

TÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Artigo 12. As reuniões do COMDEFI obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - verificação de quórum para início das atividades da reunião;
- II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
- III - aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - aprovação da pauta da reunião;
- V - informes da Secretaria Executiva, do Presidente do Conselho, do Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- VI - relatos dos conselheiros que representaram o Conselho em eventos;
- VII - Relatos das Comissões Permanentes do Conselho;
- VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- IX - breves comunicados e uso da palavra e;
- X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Artigo 13. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado, cujo calendário será divulgado em sítio oficial da Prefeitura e na primeira reunião ordinária do ano, para ciência a todos seus membros.

§ 1º O conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente e ou de um terço dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º O COMDEFI terá uma mesa diretora de composição paritária, alternando presidência e vice-presidência entre poder público e sociedade civil, sendo presidido por um de seus membros eleitos por no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros titulares. Sendo o vice-presidente o segundo que obtiver maior número de votos, sendo de representação contrária a do presidente eleito. Os demais cargos da diretoria devem ser preenchidos dentro do mesmo princípio mantendo a paridade.

§ 3º Caso não se atinja o quórum necessário de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros titulares, deverá ser realizada nova eleição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do resultado da primeira.

§ 4º Durante o período em que trata o parágrafo anterior, o COMDEFI, será presidido pelo representante da pasta ao qual o Conselho estiver vinculado, período em que o Conselho não poderá realizar nenhuma apreciação de matéria, com exceção da própria eleição.

§ 5º A posse dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá na mesma sessão de eleição e será dada pelo colegiado, registrando-se em ata..

§ 6º Caso haja impedimento justificado para exercício do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente. Caso haja vacância do cargo de presidente ou perdure o impedimento do retorno deste, será convocada eleição para Presidente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a fim de complementar o mandato.

§ 7º Quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundos e Orçamento, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares para

exercício do voto, em primeira chamada e de maioria absoluta em segunda chamada, realizada uma hora após a primeira chamada.

§ 8º Salvo disposição em contrário prevista no presente Regimento Interno, as deliberações do CODMEFI serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros titulares.

§ 9º As votações serão nominais e cada membro titular do COMDEFI terá direito a um voto, com exceção do Presidente, que terá apenas o voto de desempate.

Artigo 14. Os membros suplentes presentes a reunião, na ausência dos titulares e desde que devidamente qualificados, poderão exercer o direito de voto, se comprovarem ter estudado a matéria e estar suficientemente esclarecidos, manifestando suas considerações e/ou justificativas no momento do voto ou defendendo sua posição.

Artigo 15. Os votos divergentes poderão ser registrados na ata de reunião, a pedido do membro que os proferiu.

Artigo 16. As reuniões de caráter deliberativo serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada para apreciação de matérias que demandem deliberação, se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, registrando-se na ata os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias.

§ 3º A reunião será secretariada e lavrada a ata pelo 1º (primeiro) Secretário e, em sua ausência, pelo 2º (segundo) Secretário e, nas ausências dos dois, será nomeado pelo Presidente um membro para substituí-los.

§ 4º A reunião será aberta ao público, com direito a voz, desde que apresente com antecedência ao Presidente do Conselho sua inscrição e o assunto a ser abordado.

SEÇÃO II DA PAUTA

Artigo 17. A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana para as reuniões ordinárias e de 3 (três) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A pauta será afixada no mural da Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado.

§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do COMDEFI poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente, podendo ter mais uma única recondução.

§ 4º A matéria que entrar em pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do Dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho, decisão esta que será facultada aos conselheiros desde que todos estejam suficientemente esclarecidos para exercício do voto.

SEÇÃO III DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Artigo 18. Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMDEFI deverão, por meio de breves comunicados, relatar sua participação ao Colegiado.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 19. As matérias sujeitas à deliberação do COMDEFI deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Artigo 20. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

- I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
- II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
- III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Artigo 21. Terão direito ao voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade, na forma do art. 14 deste Regimento Interno.

§ 1º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 2º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Artigo 22. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, observado o disposto no artigo 13, §§ 7º a 9º deste Regimento Interno.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Artigo 23. As Resoluções do COMDEFI, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Jornal Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Artigo 24. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Artigo 25. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

SEÇÃO V DÁ ATA

Artigo 26. Em todas as reuniões será lavrada ata pelo Secretário do Conselho, que depois será encaminhada à Secretaria Executiva, devendo observar as seguintes providências:

- I - Ser redigida com linguagem e formatação simples e objetiva, registrando os principais temas e discussões tratados, as deliberações tomadas, o andamento de eventuais pendências existentes e novas solicitações.
- II - Constar a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- III - Constar de forma sucinta o nome do Conselheiro e o

assunto ou sugestão apresentada;

IV - Identificar a relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

V - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do COMDEFI estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e degravação.

§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até uma semana antes reunião, que a apreciará, para que, quando for lida na reunião subsequente para aprovação, já contenha os eventuais comentários e sugestões dos conselheiros que se manifestaram.

TÍTULO VI DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 27. O Conselho poderá constituir Comissões de trabalho, permanentes ou temporárias, para estudos de temas ou resolução de problemas relacionados às competências do Conselho.

§ 1º As Comissões de trabalho serão compostas por, no mínimo, três membros e se instalarão por ato do Presidente do Conselho.

§ 2º Para a execução dos atos de acompanhamento e análise dos programas e serviços de que tratam o artigo 2º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 1.892/2010, as Comissões de trabalho deverão, sempre que possível, acompanhar os trabalhos da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso e demais Secretarias afetas à área.

§ 3º Os membros das Comissões de trabalho serão pessoas que possam contribuir efetivamente para a consecução dos objetivos propostos, podendo pertencer ou não ao Conselho.

§ 4º Os membros das Comissões de trabalho nomearão seus coordenadores e estabelecerão suas próprias metodologias de trabalho e normas de procedimento.

§ 5º O Conselho, através de seu Presidente ou membro especialmente designado, acompanhará os trabalhos das Comissões de trabalho, com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos previamente traçados.

§ 6º As Comissões de trabalho obrigatoriamente elaborarão relatório conclusivo de suas atividades, que será entregue ao Presidente do Conselho, o qual o apresentará na primeira reunião ordinária do Conselho que ocorrer após a entrega.

§ 7º As Comissões de trabalho não permanentes extinguem-se imediatamente após a aprovação pelo Conselho do relatório conclusivo.

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 28. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes dos segmentos da Sociedade Civil serão eleitos na forma prevista no artigo 3º, §§ 1º a 3º deste Regimento Interno, respeitando-se, para preenchimento das vagas de titularidade e suplência, a ordem de maior a menor número de votos atribuídos.

Artigo 29. Os candidatos representantes das associações de defesa e atendimento e das associações civis deverão

apresentar os seguintes documentos:

I - Para associações de Atendimento e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) Indicação mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal;
- b) ata da entidade em que se deu a escolha de seu representante, contendo nome(s) do(s) candidato(s) e número das suas cédulas de identidade, cargo ou função que desempenham na entidade, ou associado;
- c) Contrato Social e/ou Estatuto Social registrado em cartório;
- d) CNPJ ativo;
- e) Ata da Assembleia realizada no prazo inferior a dois meses de expedição da realização da reunião com associados e/ou diretoria;
- f) Ata de constituição da atual Diretoria; e
- g) caso exerça atividades voltadas à Pessoa com Deficiência, apresente documento que comprove que são desenvolvidas dentro do município de Caraguatatuba, apresentando projeto em execução, com listagem nominal de atendidos, fotos, relação de atividades em execução, declaração de composição de sua diretoria (constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam);
- h) cópia de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI e documento de manutenção de inscrição com validade dentro do período proposição da candidatura, CNPJ, ata com as alterações registradas em cartório (se houver) e cópias dos documentos exigidos para as pessoas físicas com ou sem deficiência, descritos no inciso III deste artigo;

II - para Associação Civil que tenha interesse nas ações de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e de sua Política de Atendimento, fixadas na comarca de Caraguatatuba e que não conste em seus estatutos finalidade de atendimento às pessoas com deficiências prioritariamente:

- a) indicação mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal; e
- b) todos os documentos constantes inciso I, letras de “a” até “f” mediante ofício.

Parágrafo único As Instituições que já possuem Inscrição junto ao COMDEFI estão isentas de apresentação dos documentos mencionados no inciso I, letras de “c” a “e”.

III - para pessoa física com ou sem deficiência, quer sejam as indicadas pelas associações mencionadas nos incisos deste artigo ou provenientes da comunidade:

- a) requerimento de candidatura;
- b) cópia simples do documento de identidade que comprove ser maior de 18 anos, tal como Carteira de Identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação;
- c) comprovação de que está quite com suas obrigações junto ao alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) em caso de candidato pessoa com deficiência, laudo médico em que figure a deficiência informando o CID;
- e) documento que comprove a realização da CIF;
- f) comprovação de que está em pleno gozo de seus direitos civis, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada (com menos de 90 dias de sua expedição pelo cartório de origem).

§ 1º O prazo para entrega dos documentos tem início a partir da data mencionada no protocolo de requerimento de inscrição de candidatura, podendo cada entidade indicar apenas 02 (dois) candidatos para a eleição.

§ 2º Em caso de não apresentação dos documentos, será negado o registro da candidatura.

§ 3º No momento da inscrição da candidatura, será tirada a foto do candidato e preenchido um formulário próprio, que conterá seu currículo resumido e poderá mencionar seu apelido (caso assim deseje ser identificado), para ser utilizada na divulgação de sua candidatura e em veículo oficial da prefeitura, dando conhecimento a população dos candidatos.

§ 4º As Instituições de Atendimento e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e as Associações Cívicas, inscritas através de seus candidatos, não poderão indicar candidatos às vagas de Pessoa Física com ou sem Deficiência que pertençam à sua Diretoria, corpo técnico e associado, excetuando os usuários dos serviços.

Artigo 30. A abertura do processo eleitoral será realizada mediante publicação de edital, em Jornal Oficial, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato dos atuais conselheiros ou, a qualquer tempo, quando necessário, do qual constarão as regras do processo eleitoral e a documentação a ser apresentada.

Artigo 31. Após homologação das inscrições, os candidatos deverão participar do Fórum específico para a apresentação de suas propostas e eleição.

Artigo 32. Os candidatos mais votados eleger-se-ão como Conselheiros Titulares e, os subsequentes, como Conselheiros Suplentes, até completar o número de vagas disponíveis.

Artigo 33. No caso de vacância de Conselheiro titular ou suplente do COMDEFI, ocorrerá à eleição extraordinária fora dos fóruns específicos e os eleitos exercerão o mandato pelo tempo que faltar para seu fim.

Artigo 34. Terá direito a voto nas eleições para definição dos conselheiros representantes da pessoa com deficiência da Sociedade Civil, os cidadãos munidos de título eleitor da comarca de Caraguatatuba e documento oficial com foto, respeitando-se o regramento do processo eleitoral geral quanto à idade mínima e máxima, em caráter facultativo.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um dos membros do COMDEFI, encaminhando por escrito ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Artigo 36. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 37. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões por maioria de seus membros presentes.

Artigo 38. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 39 de Março de 2011, Decreto nº 80 de Julho de 2012 e Decreto nº 128 de Outubro de 2012.

Caraguatatuba, setembro de 2018.

DYANE CAMILO DE LELIS
PRESIDENTE DO COMDEFI

DECRETO Nº 949, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 852, de 20 de março de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 194/2018-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 852, de 20 de março de 2018, passando a ser composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Derci de Fátima Andolfo
Suplente: Priscila Meyer

II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : Hertes Ufei Hassegawa
Suplente: Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Ilson Vitorio de Souza
Suplente: Cilmara Oliveira Santos

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 852, de 20 de março de 2018.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 950, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 196/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, que passa a ser composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : André Luiz da Silva Leandro
Suplente: Priscila Meyer

II – Representantes da Organização Social João Marchesi:

Titular : Mário Cezar de Souza
Suplente: Carlos Douglas de Oliveira

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Edson Mendes do Amaral
Suplente: Sônia Maria Fante

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 924, de 06 de agosto de 2018.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 952, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.433, de 06 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no valor de R\$ 10.863.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	3.330.000,00
262 10.01.04.122.0148.2.268.339039.01.2000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	200.000,00
381 10.06.12.365.0150.2.352.339039.01.2100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	400.000,00
533 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 Material de consumo	02	67.000,00
534 13.02.08.244.0151.2.326.339030.05.5000000 Material de consumo	05	422.000,00
540 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	100.000,00

541 13.02.08.244.0151.2.326.339039.05.5000000	05	350.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
549 13.02.08.244.0151.2.327.339030.05.5000000	05	200.000,00
Material de consumo		
551 13.02.08.244.0151.2.327.339039.05.5000000	05	174.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
563 13.02.08.244.0151.2.328.339030.05.5000000	05	509.000,00
Material de consumo		
569 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000	02	79.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
570 13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.5000000	05	722.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
572 13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5000000	05	250.000,00
Equipamentos e material permanente		
602 14.01.04.122.0148.2.268.339014.01.3000000	01	130.000,00
Diárias - pessoal civil		
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000	01	1.227.000,00
Obras e instalações		
635 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000000	05	217.000,00
Obras e instalações		
646 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000000	01	12.000,00
Material de consumo		
818 19.01.04.131.0148.2.268.449052.01.1100000	01	2.000,00
Equipamentos e material permanente		
830 23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000	01	1.700.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
838 11.01.27.812.0151.2.322.339031.01.0000000	01	243.000,00
Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1210 22.01.04.122.0148.2.077.339030.04.1100000	04	29.000,00
-FUNDACC		
Material de consumo		
1216 22.01.04.122.0148.2.077.339039.04.1100000	04	500.000,00
-FUNDACC		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL		10.863.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
605 14.01.04.122.0148.2.268.339033.01.3000000	01	130.000,00
Passagens e despesas com locomoção		
TOTAL		130.000,00

Excesso de Arrecadação / Superávit 2017

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	7.114.000,00
Excesso de arrecadação	04	29.000,00
Superávit 2017	02	246.000,00
Superávit 2017	04	500.000,00
Superávit 2017	05	2.844.000,00
TOTAL		10.733.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da audiência para apresentação à Comissão de Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação de Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre do exercício de 2018, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2018, às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro, Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba convoca TODOS OS MUNICÍPIOS a participarem das Audiências Públicas de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

As Audiências serão realizadas nos dias e locais conforme abaixo;

• Dia 01/10/2018 às 18h30 - Região Sul - Escola EMEI / EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira - Endereço: Rua José Ferreira Dos Santos, 381 – Travessão.

• Dia 03/10/2018 às 18h30 – Região Norte - EMEF Profª Antônia Antunes Arouca - Endereço: Rua Itália Baff Magni, 581 – Massaguaçu.

• Dia 08/10/2018 às 18 horas – Região Central - Auditório Maristela de Oliveira - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundace) - Endereço: Rua Santa Cruz, Nº 396 – Centro.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2018.

José Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.071** (P.I nº **26.051/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Marginal, Lote 01 a 7/ 01 a 15, Quadra VIX, identificação cadastral 07.355.001, B.º/Lote Pq Baln. Maria Helena, no Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12

da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.076** (P.I nº **26.053/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Girassol, Lote 01, Quadra J, identificação cadastral 09.633.001, no Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **17.367** (P.I nº **26.087/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Thereza Albino Chacon, Lote 27, Quadra 38, identificação cadastral 09.045.027, no Bairro Jd. das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **17.617** (P.I nº **28.369/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cinco, Lote 14, Quadra D, identificação cadastral 06.357.014, B.º/Lote Recanto Som do Mar, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.070** (P.I nº **26.046/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Marginal, Lote 01 a 07/ 01 a 15, Quadra VIX, identificação cadastral 07.355.001, B.º/Lote Pq Baln. Maria Helena, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro,

Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.075** (P.I nº **26.049/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Girassol, nº 345, Lote 01, Quadra J, identificação cadastral 09.633.001, Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quinze – Jardim Tarumãs – Lote 41 – Quadra W – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.413.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de Construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17548, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 28.399/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos – Lote 7 – Quadra B – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.129.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17440, cujo valor da multa é de R\$ 930,00, constante do Processo Interno nº. 29.122/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos – Lote 8 – Quadra B – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.129.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17441, cujo valor da multa é de R\$ 1.122,00, constante do Processo Interno nº. 29.140/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Travessa Júlio César Ferreira – Lote 3 – Quadra A – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.290.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público (retirar vasos), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17683, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 29.143/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Buono - Massaguaçu – Lote 4 – Quadra 2 – Balneário Copacabana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.121.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17556, cujo valor da multa é de R\$ 854,00, constante do Processo Interno nº. 29.145/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quinze – Jardim Tarumãs – Lote 8 – Quadra X – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.412.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17664, cujo valor da multa é de R\$ 939,00, constante do Processo Interno nº. 29.8792018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Siqueira Campos, nº 1.275 – Sumaré – Lote 12/3 – Quadra 34F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.067.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16785, cujo valor da multa é de R\$ 3.256,20, constante do Processo Interno nº. 29.8912018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018 – EDITAL Nº 220/2018 – PROCESSO Nº 22026/2018

LEONARDO DE MACEDO, Secretário Municipal da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Estância Balneária de Caraguatatuba faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTIVEREM INTERESSADAS EM OBTER QUALIFICAÇÃO DE “ORGANIZAÇÃO SOCIAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, CUJA ATIVIDADE SEJA DIRIGIDA À ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS- Abertura: 15/10/18 às 10h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital Retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes.

NOTIFICAÇÃO Nº 40/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
EDUARDO T. H. BEVILACQUA / ANDREY DE O. FIGUEIREDO / MARLI R. ESCORA / LEONOR D. S. FERREIRA / ESPOLIO MAURI D. FERREIRA / KARINE DE O. FIGUEIREDO / ESPOLIO DE JOSE A. F. ESCORA	07.501.012	IPU 2013 a 2016 e 2017 (parcelas 01 e 02)	16807428, 16807429, 16807434, 16807436 e 16807437	9.635/1999
SILVIA RUFINA RAMIRES XAVIER	06.336.007	IPU 2013 a 2017	16821885, 16821886, 16821888, 16821889 e 16821890	11.031/2018
JOSE ERNESTO GHEDIN SERVIDEI	01.030.017	IPTU 2017	16823823	17.451/2018

NOTIFICAÇÃO Nº 41/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA	090.002.600	Ressarcimento ao Erário 2013 a 2017	16823852, 16823853, 16823854, 16823855, 16823856, 16823857, 16823858, 16823859, 16823860, 16823861	42.613/2014

NOTIFICAÇÃO Nº 42/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL ou PROTESTO. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
EMIDIO ANTONIO DE SOUZA	08.117.022	APROVAÇÃO	2016	13254101	993879	32.532/2015
HUMBERTO CARLOS CASTALDELLI JUNIOR/ KARINA SILVA CASTALDELLI	06.329.011	APROVAÇÃO	2016	13300385	993873	3.392/2016
RAPHAEL LIMA TORRALBO	08.552.002	APROVAÇÃO	2017	14828723	1027179	34.924/2016
FABIO AMANCIO/ FABIANA ALONSO AMANCIO	08.538.001	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	2017	14959096	1027182	35.044/2013

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 02/2018

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro

de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 002/2018 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 10 de setembro de 2018

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento Arquivo Público Municipal

ANEXO DO EDITAL 02/2018
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Secretaria Municipal de Administração		Listagem nº: 002 Ano: 2018 Folha nº:001	
Código	Série documental Processos	Data Limite	Quantidade
5.7.03.06.05	Auto de Infração	1978 a 1995	
5.1.06.08.07	Empréstimo de equipamentos	1978 a 1995	
5.1.06.08.03	Ordem de Serviço – limpeza de terreno	1978 a 1995	
5.1.06.08.01	Poda de árvores	1980 a 1995	
5.1.06.01.05	Manutenção de Sistemas de galerias pluviais	1978 a 1995	
5.1.03.06.06	Autorização para caixa de inspeção	1990 a 1995	
5.1.03.02.05	Projetos não aprovados	1978 a 1995	
3.0.06.00.06	Processos relativos a alvará de licença temporária (circo, show, feiras)	1990 a 1995	
3.0.05.00.22	Inscrição de autônomo	1978 a 1995	
3.0.05.00.18	Renovação de alvará	1978 a 1995	
3.0.05.00.14	Recurso de auto de infração	1978 a 1995	
3.0.05.00.12	Certidões	1978 a 1995	
3.0.05.00.07	Redução de IPTU	1978 a 1995	
3.0.03.00.24	Revisão de valores – IPTU	1978 a 1995	
3.0.03.00.23	Parcelamento de débito	1978 a 1995	
2.9.09.00.38	Solicitação de cópias de documentos	1978 a 1995	
2.0.09.00.07	Desarquivamento de processo	1992 a 1995	
			Total: 0,45 metros Lineares

Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 Técnica em Arquivo - Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA	Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	Ricardo Suñer Romera Neto Secretário Municipal de Administração
--	--	--

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2018

Notificação 025/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998, 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Jorge Roberto de Souza**, residente e domiciliado (a) à Av. Pernambuco, nº 580 – Indaia

– Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **34 e 46 Inc. IX** da Lei Municipal nº **1.298/2006**.

Processo nº 2.920/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0866 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 29/06/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **01.149.017**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não manter sua piscina adequadamente limpa descumprindo atos emanados pelas autoridades sanitárias, conforme artigo (s) 39 e 46 Inc. IX da Lei Municipal 1.298/2006).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Maria Angela Rodequero**, residente e domiciliado (a) à Av. Jundiá, nº 40 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 § 3 e 4** da Lei Municipal nº **1.298/2006**.

Processo nº 2.923/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0884 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 22/02/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **074.145.578-12**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não efetuar identificação de seus cães através de microchip, conforme artigo (s) 10 § 3 e 4 da Lei Municipal 1.298/2006).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Carlos Alexandre Lopes Borges**, residente e domiciliado (a) à Av. Irineu, nº 50 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

Processo nº 7.471/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1604 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 21/12/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **28.595.563/0001-80**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98.).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Hamburgeria Lima e Teixeira LTDA - ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Guilherme de Almeida, nº 1086 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Processo nº 19.273/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 15262 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 21/02/2018 do imóvel de identificação/CNPJ 06.415.024, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização, conforme artigo (s) 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Patricia da Silva Oliveira**, residente e domiciliado (a) à Av. Cardeal, nº 217 – Jardim Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IV da Lei Municipal nº 1.298/2006.

Processo nº 25.743/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0938 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 16/11/2017 do imóvel de identificação/CPF 363.314.048-48, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Incômodo devido ao excesso de animais, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária no exercício de suas funções, conforme artigo (s) 46 Inc. IV da Lei Municipal 1.298/2006).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Daniela Dias da Costa**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Paschoal Panieri, nº 1523 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Processo nº 45.682/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1023 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 30/07/2018 do imóvel de identificação/CPF 391.307.068-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Sandra Vilas Boas Gomes**, residente e domiciliado (a) à Rua Joaquim Procópio, nº 350, Casa 02 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III do Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Processo nº 46.797/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0985 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 23/01/2017 do imóvel de identificação/CPF 308.348.482-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública coletora de esgoto, causando problemas na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Jonas Ramos da Silva**, residente e domiciliado (a) à Av. Belém, nº 136 - 142 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Processo nº 47.618/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1262 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 04/08/2017 do imóvel de identificação/CPF 902.755.788-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não apresentar alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo da ata referente a reunião da JARI realizada em 14/09/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000850/2018	EQT2883	B44-0324545	Indeferido	14/09/2018
0000907/2018	CYA3023	B44-0327603	Deferido	14/09/2018
0000989/2018	FGZ5495	B44-0326930	Indeferido	14/09/2018
0001152/2018	FPL1792	B44-0328979	Indeferido	14/09/2018
0001167/2018	FMS8020	B44-0329658	Indeferido	14/09/2018
0001177/2018	FSF4762	F45-0120382	Indeferido	14/09/2018

0001290/2018	FFB9209	F45-0116768	Deferido	14/09/2018
0001393/2018	FCU4130	B44-0313663	Indeferido	14/09/2018
0001397/2018	DRK8834	B44-0327317	Deferido	14/09/2018
0001400/2018	NEM7706	F45-0118848	Indeferido	14/09/2018
0001407/2018	DBZ7976	B44-0330072	Deferido	14/09/2018
0001415/2018	CYA3160	F45-0117095	Deferido	14/09/2018
0001416/2018	CYA3160	F45-0117096	Deferido	14/09/2018
0001417/2018	FHU7188	B44-0328306	Deferido	14/09/2018
0001425/2018	FQG6916	F45-0121830	Deferido	14/09/2018
0001428/2018	FQD7110	F45-0120906	Deferido	14/09/2018
0001442/2018	FOX8664	N44-0048289	Indeferido	14/09/2018
0001447/2018	EPL6679	B44-0298113	Deferido	14/09/2018
0001450/2018	FLM9827	B44-0326823	Deferido	14/09/2018
0001452/2018	PYS1029	B44-0320466	Deferido	14/09/2018
0001453/2018	FWO9519	B44-0328338	Deferido	14/09/2018
0001468/2018	LAA7005	F45-0115515	Indeferido	14/09/2018
0001476/2018	FBB5622	B44-0325564	Indeferido	14/09/2018

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010 que cria o conselho e suas alterações e,

Considerando a necessidade de eleger os novos conselheiros de que tratam o art.5º da Lei nº1844, de 05 de julho de 2010 e a Lei nº11947, de 16 de junho 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Regular o processo de eleição dos membros representantes dos seguintes segmentos:

I - 2 (dois) representantes, sendo dois titular e dois suplentes, dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

II - 2 (dois) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes, de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres (APM) ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

III - 2 (dois) representantes, sendo dois titular e dois suplentes, indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Art. 2º - Definir a inscrição dos candidatos a representantes dos segmentos, constantes nos incisos II, III e IV, do art. 5º da Lei nº1844, de 05 de julho de 2010, mediante preenchimento da inscrição como candidato pelo segmento a qual faz parte, que juntamente com o poder executivo (incisos I do art. 5º), formará a nova gestão do conselho.

I-representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

§1º - Para cada titular será escolhido um suplente, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento conforme Regimento Interno do Conselho.

§2º - Os interessados em participar do processo eleitoral para

escolha dos representantes de cada segmento se inscreverão no endereço eletrônico: <http://bit.ly/cae180918> no período de 24 de 30 de setembro de 2018, finalizado com as entregas das documentações no período de 24 de setembro a 02 de outubro de 2018 (tempo hábil necessário para confirmar a participação no pleito eleitoral), em conformidade as seguintes instruções:

a) Como candidato: a inscrição do candidato será efetivada e finalizada após a comprovação do segmento a qual pertence e com a entrega das cópias dos referidos documentos.

b) Como Eleitor: somente com um documento oficial com foto e comprovante de endereço do município.

Art. 3º - Os candidatos, somente poderão participar do processo final de eleição após finalizando sua inscrição com a entrega de cópias da Ata, RG, CPF e comprovante de endereço, conforme o citado no parágrafo **§2º**.

a) Apresentar cópias do documento hábil a comprovar a sua vinculação à entidade, sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou entidades ou associações mencionadas e a qual representará (ata).

b) Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

c) Fornecer endereço e-mail e número de telefone para contato.

§1º – Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que não apresentar os documentos necessários até às 16h30min do dia 02 de outubro de 2018.

Art. 4º - A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação se realizará na **sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada** Av. Rio de Janeiro, nº860 – Indaia - Caraguatatuba – SP.

Data: 04 de outubro de 2018

Horário: **às 8h às 16h30min**

Art. 5º - A Realizar assembleia geral para a escolha dos membros, titulares e suplentes, que deverão ser mediante voto secreto e organizado conforme decisão da comissão responsável.

§1º – Poderão participar como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação as entidades que estiverem ligadas estritamente à área da educação: Associações, Cooperativas, clubes de Serviços, Movimentos Comunitários sediados no Município, juntamente com os representantes do Poder Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

§2º - Os interessados à candidatura e ou eleitor somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição e desde que a entidade que representam o tenha eleito para tal e esteja em regular exercício, exigência esta que será verificada no ato da inscrição.

§3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e os membros somente poderão ser reeleitos por uma única vez consecutiva.

Art. 6º - No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os primeiros candidatos inscritos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

§1º- Cada eleitor poderá votar 01 (uma) vez em um candidato

de cada segmento.

§2º- Os primeiros candidatos mais votados serão membros titulares do segmento, os seguintes serão os membros suplentes e os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.

Art. 7º- Os casos omissos referentes à eleição de que trata a presente Resolução serão analisados e decididos pelos responsáveis por esse pleito eleitoral, membros do atual conselho e servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, presentes na realização de todo o processo eletivo.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2017.

MAÍRA PALMARES MARTINS DE BRITTO
Presidente do CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representada por seu presidente Maira Palmares Martins de Britto, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, por Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010 que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Torna-se público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, nos segmentos abaixo em conformidade aos art. 5 da Lei 1844 de 05 de julho de 2010, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres (APM) ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim

devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao **art.7º** da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido a reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres (APM) ou entidades similares;

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º- As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá se inscrever através do link: <http://bit.ly/cae180918> no

período 24 a 30 de setembro de 2018 e entregar no Setor de Projetos na Secretaria Municipal de Educação, localizado a Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá, Caraguatatuba, SP, no período de 24 de setembro a 02 de outubro de 2018 das 8h às 16h30min, os documentos abaixo:

§ 1º - A inscrição a que se refere esse artigo deverá constar os seguintes dados cadastrais:

Os candidatos:

- I- Ata de nomeação do candidato;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será realizada das **8h às 16h30min** do dia 04 de outubro de 2018 na Sede da Secretaria Municipal de Educação para os três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil quando serão realizadas as assembleias dos respectivos segmentos.

§1º A eleição se dará na forma a ser definida pela comissão responsável pela eleição 2018 deste Conselho.

§2º O eleitor deverá portar documento oficial com foto e o comprovante de endereço do município de Caraguatatuba.

Art. 10 - Após o encerramento da eleição (**16h30min do dia 04 de outubro de 2018**) ocorrerá à apuração dos votos, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial município e lavrado em respectiva Ata.

§ 1º - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 11 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros titulares e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 12 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia da apuração.

Art. 13 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos. Tendo a entidade três (três) dias corrido para analisar os fatos, antes de ocorrer uma nova publicação.

Art. 14 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Caraguatatuba, 17 de agosto de 2018.

Maíra Palmares Martins de Britto

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

PORTARIA SME Nº 05/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

A Secretária Adjunta de Educação, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério, conforme disposto no art. 46, Capítulo X, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Nomeia, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I – Quadro de Pessoal do Magistério, designados pela Secretária Adjunta de Educação:

a) Representante de Professor de Educação Infantil:
Titular: Mônica Aznar, RG 24.667.384-9

b) Representante de Professor do Ensino Fundamental I:
Titular: Karina Soares Emidio e Silva, RG 21.912.101-1

c) Representante de Professor do Ensino Fundamental II:
Titular: Mário Luiz da Silva, RG 14.771.242-7

d) Representante ocupante de Função Gratificada:
Titular: Thelma Cícero Gorgati, RG 24.734.723-1

II – Quadro de servidores que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação:

a) 1.º Servidor da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Miranda Matos, RG 27.174.323-2

b) 2.º Servidor da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alessandro Barbosa Ribeiro, RG 44.487.692-3

c) 3.º Servidor da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Pereira dos Santos, RG 30.873.558-4

Art. 3º A alternância dos membros da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério verificar-se-á a cada 04 (quatro) anos acompanhando a administração municipal, os critérios fixados em regulamentação específica.

Art. 4º A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2018.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI
Secretária Adjunta de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO. Aditamento nº 09/18. Contrato nº 08/17. Contratante: CaraguaPrev Contratada: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Assinatura: 03/09/2018– Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Valor global: 6.432,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois

reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 11 de Setembro de 2018 a 12 de Setembro de 2019. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 25428/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. **Marlene da Silva Freitas**, matrícula funcional nº 2194 e RG. nº 23.237.468-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

EDNA DUTRA ROLIM
Diretora Financeira

PORTARIA Nº. 63, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 29342/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **Rosana Aparecida Gomes Leite de Albuquerque**, matrícula funcional nº 1370 e RG. nº 14.320.395-2, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

EDNA DUTRA ROLIM
Diretora Financeira do CaraguaPrev.

**EDITAL Nº 002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –
FEMAAC
CONVOCAÇÃO DOS ARTESÃOS PARA PAGAMENTO
DE ALVARÁ /2018**

A Diretoria Executiva da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no artigo 14 da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000, convoca os artesãos abaixo relacionados para realizarem o pagamento do alvará /2018 até a data de 28 de setembro do corrente ano.

Informa, ainda que, após a data acima elencada o não pagamento do tributo acarretará a irregularidade do artesão para expor seu material.

Artesãos:

Categoria : Bijuteria

1. Alvará n.102- Aline Yollanda N. Cateluber
2. Alvará n. 99- Carlo Enrique P. Capra
3. Alvará n. 39-José Inácio da Silva
4. Alvará n. 56- Maria Auxiliadora
5. Alvará n. 63- Norma Gomes da Silva
6. Alvará n. 68- Selma Luiza de Andrade

Categoria : Madeira

7. Alvará n.10-Benedito dos Santos

Categoria : Artes Plásticas

8. Alvará n.76- Vera Pereira Leite

Categoria : Não Agrupados

9. Alvará n. 91 - Leonardo Albachiere
10. Alvará n.121- Maria BelenBustilo
11. Alvará n.114- Marcio Oliveira da Silva
12. Alvará n.117-Sirley Rodrigues O. da Silva

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2018.

Enrique Pineiro Lorenzo
Presidente da FEMAAC

**EDITAL Nº 003 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –
FEMAAC
CONVOCAÇÃO DOS ARTESÃOS PARA
CONHECIMENTO DE DIREITO**

A Diretoria Executiva da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no artigo 25, parágrafo único do Decreto nº 85, de 28 de maio de 2001, convoca os artesãos abaixo relacionados para tomarem conhecimento de que possuem direito de permanecerem com o alvará de funcionamento de seus pares falecidos, INTERINAMENTE, ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO TESTE, onde poderão pleitear a titularidade dos alvarás através

das regras determinadas no Regimento Interno da FEMAAC.

Para elucidação transcrever-se-á o artigo mencionado: **“Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular o parceiro ou cônjuge poderá assumir INTERINAMENTE, a inscrição da banca desde que mantenha as mesmas características do produto artesanal.**

Informa, ainda que, os artesãos abaixo elencados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, para apresentar defesa junto à Diretoria Executiva da FEMAAC.

Artesãos:

1. Clóvis Ricci

Titular: Maria das Graças Caetano Ricci – Alvara n. 58

2. Euzeni Mendes Almeida

Titular: Jurandy Manaia da Silva- Alvara n. 42

3. Selma Luiza de Andrade dos Santos

Titular: Paulo- Alvará n. 68

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2018.

Enrique Pineiro Lorenzo
Presidente da FEMAAC

**EDITAL Nº 004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –
FEMAAC
CONVOCAÇÃO DOS ARTESÃOS PARA
APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ /2017**

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no artigo 13, parágrafo 1º cc artigo 14, e seus parágrafo 2º e inciso I do Decreto nº 85, de 28 de maio de 2001, convoca os artesãos abaixo relacionados para apresentarem a cópia do alvará/2017 sob pena de cancelamento da licença de funcionamento, conforme determinação expedida na Circular n.001/17 - Dir. Executiva da FEMAAC / PREFEITURA / FUNDACC, em 06 de abril de 2017.

Informa, ainda que, os artesãos abaixo elencados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, para atender a esta convocação.

Artesãos:

1. Aline Yollanda N. Castelluber – Alvara n. 102

2. Maria Raimunda de Melo Rodrigues- Alvara n. 59

3. Rodrigo Oliveira- Alvara n. 71

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2018.

Enrique Pineiro Lorenzo
Presidente da FEMAAC

**EDITAL Nº. 005 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 –
FEMAAC**

“Convoca os artesãos cadastrados na FEMAAC para a entrega de documentos complementares.”

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 908, de 12 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 892 de 15 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 085 de 28 de maio de 2001, tendo em vista a necessidade de organização da FEMAAC, faz saber que estará aberto prazo para entrega

de documentos complementares ao cadastro dos artesãos, que possuem licença para expor seus trabalhos na feira.

Das condições e prazo para a entrega:

A entrega dos documentos é de 20 de setembro a 27 de setembro de 2018 no Protocolo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC;

Deverão ser entregues cópias simples dos documentos.

Lista de convocados:

CATEGORIA BIJUTERIA

Alvará n.102 – Titular: **Aline Yollanda N. Castelluber**, suplente: **Maria Gabriela P. B. Noletto**

Documentos pendentes: Alvará 2017 e 2018 / comprovante de endereço atualizado do titular e suplente, documento de identidade com foto do titular e suplente.

Alvará n.84 – Titular: **Anderson Rubens de Oliveira**

Documentos pendentes: Alvará 2018 / comprovante de endereço atualizado e documento de identidade com foto.

Alvará n.151 – Titular: **Rosiane Faria do Nascimento**

Documentos pendentes: Alvará 2018.

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Alvará n. 145 – Titular: **Jose Alexandre de Andrade Maia**

Documentos pendentes: comprovante de endereço atualizado.

CATEGORIA COSTURA E CROCHE

Alvará n.118 – Titular: **Adelvani Ribeiro de Barros**

Documentos pendentes: comprovante de endereço atualizado.

CATEGORIA NÃO AGRUPADOS

Alvará n.89 – Titular: **Ana Maria Pinto**

Documentos pendentes: Alvará 2018 / comprovante de endereço atualizado e documento de identidade com foto.

Alvará n.125 – Titular: **Antonia Rosirene Maciel**

Documentos pendentes: documento de identidade com foto.

Alvará n.90 – Titular: **Leonardo Albachiare**

Documentos pendentes: Alvará 2018 / comprovante de endereço atualizado e documento de identidade com foto.

Alvará n.59 – Titular: **Maria Raimunda de Melo Rodrigues**

Documentos pendentes: Alvará 2017 e 2018 / comprovante de endereço atualizado e documento de identidade com foto.

Alvará n.114 – Titular: **Marcio de Oliveira**

Documentos pendentes:Cópia Alvará 2018

Alvará n.71 – Titular: **Rodrigo Oliveira**

Documentos pendentes: Alvará 2017

INSTITUCIONAL

Alvará n.134 – Titular: **Centro de Recuperação Humano Renascer**

Documentos pendentes: Alvará 2017 e 2018 / comprovante de endereço atualizado e documento de identidade com foto

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2018.

Enrique Pineiro Lorenzo
Presidente da FEMAAC

EDITAL Nº 016 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

“Retifica o Edital nº. 015 de 23 de agosto de 2018, que fixa prazos e condições de inscrição para o Concurso do 11º FET Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, prorrogando prazo de inscrição.”

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, em virtude da publicação do Edital nº. 015, de 23 de agosto de 2018, no intuito de bem informar aos interessados em participar do Concurso do 11º FET Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para prorrogação do prazo de inscrição**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital.

...

2. DAS INSCRIÇÕES

...

2.2. O prazo de inscrição vai do dia 23 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2018.

...

3. DA SELEÇÃO

...

3.3. A lista com os selecionados será divulgada até o dia 05 de outubro de 2018, no site da Fundacc.

...

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC

EDITAL Nº 016 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

“Retifica o Edital nº. 015 de 23 de agosto de 2018, que fixa prazos e condições de inscrição para o Concurso do 11º FET Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, prorrogando prazo de inscrição.”

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, em virtude da publicação do Edital nº. 015, de 23 de agosto de 2018, no intuito de bem informar aos interessados em participar do Concurso do 11º FET Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para prorrogação do prazo de inscrição**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital.

...

2. DAS INSCRIÇÕES

...

2.2. O prazo de inscrição vai do dia 23 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2018.

...

3. DA SELEÇÃO

...

3.3. A lista com os selecionados será divulgada até o dia 05 de outubro de 2018, no site da Fundacc.

...

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC

EDITAL Nº 17, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**2º CONCURSO LITERÁRIO “VIRTUDES EM PROSA E VERSO”**

(Fixa Regulamento para a realização do 2º Concurso Literário “Virtudes em Prosa e Verso”).

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, “a” e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o 2º **Concurso Literário “Virtudes em Prosa e Verso”**, conforme as disposições que seguem:

1. OBJETIVOS

1.1. Premiar e divulgar os textos literários produzidos no Litoral Norte de São Paulo.

1.2. Estimular a criatividade literária em forma de prosa e poesia.

1.3. Incentivar o hábito de leitura e escrita.

1.4. Proporcionar interação entre os escritores.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Concurso será destinado a toda população residente no Litoral Norte de São Paulo, com idade mínima de 07 anos completos, dividida nas categorias:

- a) Poesia - Infanto-juvenil: de 07 a 15 anos de idade;
- b) Poesia - Adulto: a partir de 16 anos completos;
- c) Conto - Infanto-juvenil: de 07 a 15 anos de idade;
- d) Conto - Adulto: a partir de 16 anos completos;

2.2. Os textos deverão ser autorais, nunca premiados em concurso, e considerar o tema **“VIRTUDES EM PROSA E VERSO”**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição será do dia 17 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2018.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-concurso-literario-2018.

3.3. Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos:

- a) texto concorrente;
- b) comprovante de endereço atual;
- c) autorização assinada pelos pais dos inscritos menores de 18 anos (Anexo II);
- d) termo de cessão de direitos autorais assinado (Anexo I).

3.4. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

3.5. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.5. Cada participante poderá apresentar apenas 01 (um) texto por categoria, em Língua Portuguesa, digitado em formato A4, na fonte arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 linhas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos textos será feita pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, indicados pela Presidência da Fundacc, com notório saber literário.

4.2. Os critérios utilizados para seleção dos textos serão: criatividade, originalidade, coesão e coerência e respeito à temática.

4.3. As decisões da Comissão de Seleção de Projetos serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo nenhum recurso.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão selecionados para uma publicação coletiva, os 05 (cinco) melhores textos de cada categoria.

5.1.1. Serão publicados 200 (duzentos) exemplares: Cada autor selecionado receberá 05 (cinco) exemplares, e 100 (cem) serão distribuídos pela Fundacc para equipamentos culturais, tais como bibliotecas, museu, arquivo e outros, com finalidade educativa e/ou cultural.

5.2. A lista dos selecionados será divulgada no dia 25 de outubro de 2018, no site da Fundacc.

5.3. Todos os selecionados receberão um troféu em Sarau a ser realizado no dia 30 de outubro de 2018.

5.4. O livreto publicado deverá ser entregue pela Fundacc aos premiados até a data limite de 31 de dezembro de 2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os textos inscritos neste Concurso passarão a fazer parte do acervo da FUNDACC e poderão ser utilizado estritamente para fins culturais e educacionais nas atividades desenvolvidas pela mesma.

6.2. A inscrição neste Concurso implica na aceitação irrestrita, por parte do concorrente, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.4. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela eventual prática de plágio total ou parcial.

6.5. Não poderão se inscrever neste Concurso, os funcionários da FUNDACC.

6.6. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

6.7. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.8. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados e decididos pela Presidência da Fundacc.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

ANEXO I TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, ao 2º Concurso Literário “Virtudes em Prosa e Verso” – Edital nº 017/2018 de 17 de setembro de 2018, ocasião que cedo e transfiro a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba-SP – CEP.: 11.660-150, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar a obra selecionada parcial ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, Lei de Direitos Autorais. A presente cessão tem caráter irrevogável e irrevogável.

Local e Data

Assinatura (Titular ou Responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO para participação de menores de 18 anos
2º CONCURSO LITERÁRIO “VIRTUDES EM PROSA E VERSO”

Eu, _____, portador(a)
do RGNº _____ e CPF, _____
residente e domiciliado(a) na Rua _____
_____, Nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, na
condição de pai, mãe, tutor(a) ou responsável do menor _____
_____, autorizo a sua
participação no 2º CONCURSO LITERÁRIO “VIRTUDES
EM PROSA E VERSO”, e declaro aceitação plena das
exigências do seu Regulamento.

_____, (Município), _____, de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA FÓRUM SETORIAL DE LITERATURA CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS

Considerando a necessidade de realização de eleições para Conselheiro Suplente do Fórum Setorial de Literatura - Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer à função de Conselheiro Suplente do Fórum em tela, para a assembleia pública que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, às 17h30 (primeira chamada) e 18h00 (segunda chamada), no Auditório “Maristela de Oliveira”, localizada na sede da FUNDACC, situado na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação dos inscritos interessados em concorrer à função de Conselheiro Suplente do Fórum Setorial de Literatura - Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba;

- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;

- Votação para eleição do Conselheiro Suplente do Fórum Setorial de Literatura.

Obs: Nenhum membro representante da sociedade civil,

titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2018.

REGIS THIAGO DA SILVA
Conselheiro Titular do Fórum Setorial de Literatura

FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Extrato de Contrato Carta Convite nº 004/18

Contratante: FUNDACC – Contratado: RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 09.305.499/0001-10– Contrato nº 155/2018 – PI nº 228/18 – Ass.: 24/08/18 – Objeto: Locação de tendas para eventos da FUNDACC no exercício de 2018 – Carta Convite nº 004/2018 — Vig.: 24/08/2018 a 31/12/2018 – Valor R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

LEI Nº 2.435, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2018”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, atinentes à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, atualmente agrupadas no eixo Gestão Administrativa, na função 04 (ADMINISTRATIVA), previstas no artigo 3º, item 2, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
251 – 10.01.04.122.0148.2268.319005.01.200000 Outros benefícios previdenciários	01	5.000,00
252 – 10.01.04.122.0148.2268.319011.01.200000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	13.468.000,00
253 – 10.01.04.122.0148.2268.319013.01.200000 Obrigações Patronais	01	147.000,00
254 – 10.01.04.122.0148.2268.319016.01.200000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	01	485.000,00
255 – 10.01.04.122.0148.2268.319094.01.200000 Indenizações e restituições trabalhistas	01	1.000,00
256 – 10.01.04.122.0148.2268.319113.01.200000 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.713.000,00
257 – 10.01.04.122.0148.2268.339014.01.200000 Diárias - Pessoal Civil	01	60.000,00
258 – 10.01.04.122.0148.2268.339030.01.200000 Material de Consumo	01	800.000,00
259 – 10.01.04.122.0148.2268.339033.01.200000 Passagens e despesas com locomoção	01	20.000,00
260 – 10.01.04.122.0148.2268.339035.01.200000 Serviços de consultoria	01	1.000,00
261 – 10.01.04.122.0148.2268.339036.01.200000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.000,00
262 – 10.01.04.122.0148.2268.339039.01.200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	900.000,00

263 – 10.01.04.122.0148.2268.339046.01.200000 Auxílio alimentação	01	1.630.000,00
264 – 10.01.04.122.0148.2268.339048.01.200000 Outros auxílios financeiros a pessoa física	01	1.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
265 – 10.01.04.122.0148.2268.339049.01.200000 Auxílio transporte	01	80.000,00
266 – 10.01.04.122.0148.2268.339092.01.200000 Despesas de exercícios anteriores	01	1.000,00
268 – 10.01.04.122.0148.2268.449052.01.200000 Equipamentos e material permanente	01	1.210.000,00
267 – 10.01.04.122.0148.2268.339093.01.200000 Indenizações e restituições	01	1.000,00
269 – 10.01.04.122.0148.2288.339030.01.200000 Material de Consumo	01	1.000,00
270 – 10.01.04.122.0148.2288.339039.01.200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	5.000,00
271 – 10.01.04.122.0148.2288.449052.01.200000 Equipamentos e material permanente	01	1.000,00
334 – 10.03.15.451.0149.1022.449061.01.220000 Aquisição de imóveis	01	1.000,00
418 – 10.07.15.451.0149.1022.449061.01.210000 Aquisição de imóveis	01	1.000,00
594 – 14.01.04.122.0148.2268.319004.01.30001 Contratação por Tempo Determinado	01	35.000,00
595 – 14.01.04.122.0148.2268.319005.01.30001 Outros Benefícios Previdenciários	01	11.000,00
596 – 14.01.04.122.0148.2268.319011.01.300000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	25.500.000,00
597 – 14.01.04.122.0148.2268.319011.05.300000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	100.000,00
598 – 14.01.04.122.0148.2268.319013.01.30001 Obrigações Patronais	01	1.176.000,00
599 – 14.01.04.122.0148.2268.319016.01.30001 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	1.222.000,00
600 – 14.01.04.122.0148.2268.319094.01.30001 Indenizações e restituições trabalhistas	01	1.000,00
601 – 14.01.04.122.0148.2268.319113.01.30001 Obrigações patronais - intraorçamentário	01	2.632.000,00
602 – 14.01.04.122.0148.2268.339014.01.30001 Diárias - pessoal civil	01	360.000,00
603 – 14.01.04.122.0148.2268.339030.01.30001 Material de consumo	01	1.859.000,00
604 – 14.01.04.122.0148.2268.339030.02.30014 Material de consumo	02	1.000,00
605 – 14.01.04.122.0148.2268.339033.01.30001 Passagens e despesas com locomoção	01	200.000,00
606 – 14.01.04.122.0148.2268.339036.01.30001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	560.000,00
607 – 14.01.04.122.0148.2268.339039.01.30001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	4.428.117,00
608 – 14.01.04.122.0148.2268.339039.02.30014 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	500,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
609 – 14.01.04.122.0148.2268.339046.01.30001 Auxílio alimentação	01	3.753.144,00
610 – 14.01.04.122.0148.2268.339049.01.30001 Auxílio transporte	01	320.000,00

611 - 14.01.04.122.0148.2268.339092.01.30001 Despesas de exercícios anteriores	01	1.000,00
612 - 14.01.04.122.0148.2268.339093.01.30001 Indenizações e restituições	01	60.000,00
613 - 14.01.04.122.0148.2268.339093.02.30014 Indenizações e restituições	02	500,00
614 - 14.01.04.122.0148.2268.339093.05.300000 Indenizações e restituições	05	732.553,82
615 - 14.01.04.122.0148.2268.449052.01.30001 Equipamentos e material permanente	01	1.371.300,00
616 - 14.01.04.122.0148.2268.449052.02.30014 Equipamentos e material permanente	02	5.500,00
617 - 14.01.04.122.0148.2268.449052.05.30013 Equipamentos e material permanente	05	2.459.500,00
684 - 14.02.04.122.0148.2266.339014.01.30001 Diárias - pessoal civil	01	500,00
685 - 14.02.04.122.0148.2266.339030.01.30001 Material de consumo	01	500,00
686 - 14.02.04.122.0148.2266.339033.01.30001 Passagens e despesas com locomoção	01	500,00
687 - 14.02.04.122.0148.2266.339039.01.30001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
688 - 14.02.04.122.0148.2266.449052.01.30001 Equipamentos e material permanente	01	1.800,00
TOTAL		R\$ 67.325.914,82

Art. 2º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 67.325.914,82 (sessenta e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), que passam a integrar as estruturas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, nas funções 10 (SAÚDE) e 12 (EDUCAÇÃO), previstas no artigo 3º, item 2, da Lei Municipal nº. 2.378, de 08 de Dezembro de 2017, as quais serão cobertas com recursos decorrentes das anulações previstas no artigo 1º desta Lei, assim discriminadas:

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319005	Outros benefícios previdenciários
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 13.468.000,00	Treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação

Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319013	Obrigações Patronais
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 147.000,00	Cento e quarenta e sete mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 485.000,00	Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319094	Indenizações e restituições trabalhistas
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 900,00	Novecentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.713.000,00	Um milhão, setecentos e treze mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339014	Diárias - Pessoal Civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$60.000,00	Sessenta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339030	Material de Consumo
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$800.000,00	Oitocentos mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339033	Passagens e despesas com locomoção
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$20.000,00	Vinte mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339035	Serviços de consultoria
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 900.000,00	Novecentos mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339046	Auxílio alimentação
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 1.630.000,00	Um milhão, seiscentos e trinta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa :	339048	Outros auxílios financeiros a pessoa física
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339049	Auxílio transporte
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$80.000,00	Oitenta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339092	Despesas de exercícios anteriores
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339093	Indenizações e restituições
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.210.000,00	Um milhão, duzentos e dez mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2288	Apoio aos Conselhos
Natureza da Despesa :	339030	Material de Consumo
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2288	Apoio aos Conselhos
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.122.0148.2288	Apoio aos Conselhos
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	001	Administrativo
Funcional :	12.131.0148.2153	Propaganda e Publicidade
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$ 100,00	Cem reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	003	Ensino Fundamental
Funcional :	12.451.0149.1022	Desapropriação
Natureza da Despesa :	449061	Aquisição de imóveis
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade :	007	Creches
Funcional :	12.451.0149.1022	Desapropriação
Natureza da Despesa :	449061	Aquisição de imóveis
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	200000	Educação
Valor :	R\$1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319004	Contratação por tempo determinado
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 35.000,00	Trinta e cinco mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319005	Outros benefícios previdenciários
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 11.000,00	Onze mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 25.500.000,00	Vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte:	05	Transferências e convênios Federais - vinculados
Cod. Aplic.:	300000	Saúde
Valor :	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319013	Obrigações patronais
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.176.000,00	Um milhão, cento e setenta e seis mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.222.000,00	Um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319094	Indenizações e restituições trabalhistas
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 900,00	Novecentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	319113	Obrigações patronais - intraorçamentário
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 2.632.000,00	Dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339014	Diárias - pessoal civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 360.000,00	Trezentos e sessenta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339030	Material de consumo
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.858.999,00	Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339030	Material de consumo
Fonte:	02	Transferências e convênios Estaduais - vinculados
Cod. Aplic.:	30014	T.A. Estado
Valor :	R\$ 1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339030	Material de consumo

Fonte:	05	Transferências e convênios Federais - vinculados
Cod. Aplic.:	30016	Convênios Federais
Valor :	R\$ 1,00	Um real

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339033	Passagens e despesas com locomoção
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 200.000,00	Duzentos mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 560.000,00	Quinhentos e sessenta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 4.428.117,00	Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	02	Transferências e convênios Estaduais - vinculados
Cod. Aplic.:	30014	T.A. Estado
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339046	Auxílio alimentação
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio

Valor :	R\$ 3.753.144,00	Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais
---------	------------------	--

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339049	Auxílio transporte
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 320.000,00	Trezentos e vinte mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339092	Despesas de exercícios anteriores
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.000,00	Um mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339093	Indenizações e restituições
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339093	Indenizações e restituições
Fonte:	02	Transferências e convênios Estaduais - vinculados
Cod. Aplic.:	30014	T.A. Estado
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2.268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	339093	Indenizações e restituições
Fonte:	05	Transferências e convênios Federais - vinculados
Cod. Aplic.:	300000	Saúde
Valor :	R\$ 732.553,82	Setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos

	Código	Descrição
--	--------	-----------

Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2.268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.371.300,00	Um milhão, trezentos e setenta e um mil e trezentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	02	Transferências e convênios Estaduais - vinculados
Cod. Aplic.:	30014	T.A. Estado
Valor :	R\$ 5.500,00	Cinco mil e quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.122.0148.2268	Manutenção da Secretaria
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	05	Transferências e convênios Federais - vinculados
Cod. Aplic.:	30013	Investimentos
Valor :	R\$ 2.459.500,00	Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional :	10.131.0148.2153	Propaganda e Publicidade
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 100,00	Cem reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	002	COMUS
Funcional :	10.122.0148.2266	Apoio do COMUS
Natureza da Despesa :	339014	Diárias - pessoal civil
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:

Unidade :	002	COMUS
Funcional :	10.122.0148.2266	Apoio do COMUS
Natureza da Despesa :	339030	Material de consumo
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	002	COMUS
Funcional :	10.122.0148.2266	Apoio do COMUS
Natureza da Despesa :	339033	Passagens e despesas com locomoção
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	002	COMUS
Funcional :	10.122.0148.2266	Apoio do COMUS
Natureza da Despesa :	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 500,00	Quinhentos reais

	Código	Descrição
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão :	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade :	002	COMUS
Funcional :	10.122.0148.2266	Apoio do COMUS
Natureza da Despesa :	449052	Equipamentos e material permanente
Fonte:	01	Tesouro
Cod. Aplic.:	30001	Recurso Próprio
Valor :	R\$ 1.800,00	Um mil e oitocentos reais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2018, ficando convalidados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caraguatatuba, para o biênio 2018-2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o que dispõe os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente, alterada pela Lei Municipal nº 2.431, de 06 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 15.342/2018,

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caraguatatuba, em conformidade com a Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.431, de 06 de setembro de 2018, para o biênio 2018-2020, a saber:

I - a presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001, competindo-lhe apenas exercer o voto de minerva, em caso de empate das deliberações.

II - Pelo Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jorah Maria Hoppmann – RG 10.539.533-X
Suplente: Ricardo Fernandes de Sousa – RG 17.263.885

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Maria Aparecida Alves - RG 12.256.092-9
Suplente: Ricardo Quirino Alves – RG 53.414.020-8

c) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Maria Fernanda Gonçalves Galter – RG 30.508.162-7
Suplente: Liliane Santana da Silva – RG 19.201.884-X

d) Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

Titular: Pelleás de Moraes Almeida – RG 19.878.870
Suplente: Jaqueline dos Santos Ferrario – RG 40.687.982-5

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Ailton de Carvalho Junior – RG 6.398.142
Suplente: Bárbara Cristina Chaves – RG 25.730.604-3

f) Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, ligado à área de Defesa Civil:

Titular: Jéssica Gaspar Rosalini – RG 17.518.113
Suplente: João Paulo Galdeano – RG 43.335.716-2

g) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Ronaldo Cheberle – RG 20.232.251-8
Suplente: Carmem Luiza Ramos da Silva – RG 19.853.656-2

III – Pela Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba - AEAA:

Titular: Arq. Sergio Augusto Garcia – RG 28.645.102-5
Suplente: Eng. Nilton de Oliveira e Silva – RG 4.414.133

b) Representantes da Associação Comercial de Caraguatatuba:

Titular: Idésio Hideru Kashiura – RG 14.753.665-0
Suplente: Sávio Luiz dos Santos – RG 13.359.559

c) Representantes da Associação dos Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba- AHP:

Titular: Thiago Fabrette – RG 15.548.284-1

Suplente: Wilson Roberto Gomes de Oliveira – RG 6.607.659-6

d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB - 65.^a Subseção de Caraguatatuba:

Titular: Ana Paula Nigro – RG 20.945.671 – OAB/SP 159.017
Suplente: Marcio Rogério de Moraes Almeida – RG 21.255.018-4 – OAB/SP 208.420

e) Representantes das Associações e/ou Entidades voltadas ao Meio Ambiente:

1 - ONG Maranata Ecologia:

Titular: Maria das Mercês Rojas Marin – RG 11.294.889-3
Suplente: José Rubens Basso – RG 7.470.875

2 - Grupo de Auxílio Civil Albatroz – GAC:

Titular: Jefferson Barros do Nascimento – RG 37.323.404-1
Suplente: Angela Fabiana Flores do Nascimento – RG 36.808.530-2

f) Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI - Delegacia Regional Litoral Norte de Caraguatatuba:

Titular: Régis Ribeiro Chapira Blaustein – RG 18.849.177-6
Suplente: Maria Herbene de Moura – RG 7.980.207-2

Art. 2º O mandato dos membros representantes da sociedade civil ora nomeados será de 02 (dois) anos, e dos conselheiros representantes do Poder Público enquanto perdurar sua qualificação, de acordo com o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 534, de 13 de setembro de 2016, nº 663, de 15 de março de 2017, e nº 756, de 19 de setembro de 2017.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 218, de 01 de dezembro de 1997, que regulamenta o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 635/97, e nomeia os membros para o biênio 2018/2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 218, de 01 de dezembro de 1997, que regulamenta o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 635/97;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2018 – COMTUR, de 02 de março de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 26.330/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, do Decreto

Municipal nº 218, de 01 de dezembro de 1997, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O CONTUR – Conselho Municipal de Turismo será composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto Municipal, sendo:

I - 06 (cinco) representantes do Poder Público, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba;

b) 02 (dois) representantes da Associação de Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba;

c) 01 (um) representante da Associação de Quiosques de Caraguatatuba;

d) 01 (um) representante da Associação de Surf de Caraguatatuba;

e) 01 (um) representante da Associação de Taxistas e de Transporte de Passageiros de Caraguatatuba;

f) 01 (um) representante do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Caraguatatuba;

g) 01 (um) representante do Serramar Shopping;

§ 1º Os conselheiros representantes mencionados nas alíneas “a” até “g”, do inciso II, deste artigo, serão indicados pelas respectivas associações e conselhos.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Secretária Adjunta; e,

V - Colegiado.”

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, para o biênio 2018-2020, a saber:

I – DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira, matrícula nº 7.715;

Suplente: Maria Fernanda Gonçalves Galter, matrícula nº 21.212.

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Marcel Luiz Giorgeti Santos, matrícula nº 21.130;
Suplente: Carmem Luiza Ramos da Silva, matrícula nº 17.359.

c) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Waldir Natalino Manz Junior, matrícula nº 21.206
Suplente: Carlos Magno Ronconi, matrícula nº 21.207.

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Alves, matrícula nº 7957;
Suplente: Mário Luiz da Silva, matrícula nº 7750.

e) Representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC:

Titular: Ricardo Jeremias Ferraz, matrícula nº 2674;
Suplente: Dulcimara Cirino, matrícula nº 265.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

Titular: Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli, matrícula nº 21.315;
Suplente: João Paulo Galdeano, matrícula nº 21.909.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba:**

Titular: Mário Paulo Garcia – RG: 2.158.078
Suplente: Ari Carlos Barbosa – RG: 10.417.295-2

Titular: Maria Flávia Zanchetta – RG: 30.736.361
Suplente: Sávio Luiz dos Santos – RG: 13.359.559

b) Representantes da Associação de Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba:

Titular: Sandra Abril – RG: 19.113.981-6
Suplente: Luiz Vicente de Sousa Tammaro de Oliveira – RG: 30.427.979-1

Titular: Wilson Roberto Gomes de Oliveira – RG: 6.607.659-6
Suplente: Luiz Felipe Fida Rossi – RG: 29.358.744-9

c) Representante da Associação de Quiosques de Caraguatatuba:

Titular: Josinaldo Gomes da Silva – RG: 33.598.839-8
Suplente: Margarida Josefa Fernandes – RG: 9.531.561-6

d) Representante da Associação de Surf de Caraguatatuba:

Titular: Luciano Aguinaldo Coelho Sant'anna – RG: 17.756.245-6
Suplente: Mirian Hatsumi Ujiyo – RG: 24.243.168-9

e) Representante da Associação de Taxistas e de Transporte de Passageiros de Caraguatatuba:

Titular: Luiz Camilo de Carvalho da Silva – RG: 13.923.627
Suplente: Edson Rebello de Almeida – RG: 20.609.264

f) Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Caraguatatuba – CRECI:

Titular: Glaucia Regina Almeida - RG: 16.420.584-6

Suplente: Maria Herbene de Moura – RG: 7.980.207-2

g) Representante do Serramar Shopping:

Titular: Cristiana Gentil Lopes de Faria Arena – RG: 5.215.697-7
Suplente: Carolina da Silva Merlin – RG: 28.346.680-7

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 449, de 29 de março de 2016, nº 551 de 19 de outubro de 2016, nº 699, de 29 de maio de 2017, nº 806, de 29 de novembro de 2017, e nº 832, de 29 de janeiro de 2018.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, com **20 (vinte) vagas** para iniciar em 13/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VA-GAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCO-LARIDADE	BENE-FÍCIOS	PRÉ- RE-QUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	20	40 horas semanais em turno de revezamento	1.400,00	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Alimentação	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. ter 18 anos completos;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente ao Ensino

Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **21 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018**, nos locais de inscrição citados nos itens 2.2. e 2.3.

2.2. Local das inscrições: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00.

2.3 Local das inscrições: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá, CEP: 11662-00, Tel. 12 3888 2960, horário das 09:00 às 18:00.

2.4 Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Posto de Bombeiros Marítimo da Praia da Martim de Sá, localizado na *Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá* - Caraguatatuba, no dia 09 de outubro de 2018 sendo que o início da mesma será as 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para aptidão física (**providenciado a critério do candidato**).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.4. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

4.5. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.6. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo:

4.7. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação, e;

4.8. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros no mar, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 7 (sete) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 7 (sete) minutos e desclassificatório a partir de então.

4.9. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros;

5 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

5.2. 1º - melhor tempo de natação;

5.3. 2º - Escolaridade mais compatível

5.4. 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

5.5. 4º Maiores encargos de família;

5.6. 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6 - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

6.3. Idoneidade.

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6.10. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

6.10.2. Toxicômanos drogadictos;

6.10.3. Traficantes;

6.10.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

6.10.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

6.10.6. Autores de ato infracional;

6.10.7. Procurados pela Justiça;

6.10.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.10.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

6.10.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos

que atentem contra o moral e os bons costumes;

6.10.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

6.10.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

6.10.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.10.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

6.10.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

6.10.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

6.10.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

6.10.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

6.10.19. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

7 - DO CURSO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1. Durante o curso, de 03 semanas, serão ministradas aulas práticas e teóricas, assim como avaliações do que foi passado aos alunos, sendo que no final será obtida uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

7.2. Com a nota final estabelecida será repassado ao RH da Prefeitura para demais trâmites administrativos para contratação e apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3. Poderá ocorrer ainda a situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);

7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio perceba-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.9. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

7.3.12. Pela conveniência da Administração;

7.3.13. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue em anexo.

7.3.14. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).

8 - DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.1. Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos na areia da praia.

8.1.2. Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros no mar em tempo máximo de 07 (sete) minutos.

8.2. Ao final do curso para contratação as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio – Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1. será atribuída à nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A prova classificatória será no dia 09 de outubro de 2018.

9.2. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2.1. e 8.3.

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

9.3.2. maior idade;

9.3.3. e possuir o maior número de filhos.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatatuba no dia **08 de novembro de 2018**.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1. 01 Cópia autenticada do CPF

10.2.2. 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.3. 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).

10.2.4. 03 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

10.2.5. 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.6. 01 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.7. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos_tse/certidaoqueitacao.

10.2.8. 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.9. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.10. 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

10.2.11. 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.12. 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.13. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.14. 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.15. CPF de dependentes – para imposto de renda.

10.2.16. Atestado de Antecedente Criminal – site: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> (emissão no prazo máximo de 30 dias).

10.2.17. Certidão de Distribuição de Processo Criminal, âmbito Federal, Estadual e Municipal – emitida pelo site do Fórum Federal no link: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>

10.2.18. Certidão da Vara de Execuções Criminais (online) – VEC - solicita pelo site (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), opção **CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE**, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir

o protocolo.

10.2.19. Certidão da Vara de Execuções Criminais (presencial) – VEC – solicitada no Fórum Municipal e retirada no prazo de 5 (cinco) dias, neste caso trazer cópia do protocolo.

10.2.20. Documento que comprove o registro no conselho.

10.2.21. Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.

10.2.22. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

10.2.23. Conta Corrente ou Salário somente do Santander

11 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.4. O prazo da contratação será de 120 (noventa) dias, com início após a Homologação, e a partir do dia 13 de novembro de 2018.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

13 - NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – EDITAL 003/2018

A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;

2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;

2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;

2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;

2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;

2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;

2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;

2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE

CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 21, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
1166	MAYARA CUNHA BRAGA	44320738888	25/02/1996	21	1
1167	QUÉZIA CRISTINA ALMEIDA RAMOS	45379772803	02/03/1996	21	1
1168	ADRIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	47631811814	26/04/1996	20	1
1169	EDUARDO ROBERTO DE MACEDO DE BARROS	45544285837	13/05/1996	20	1
1170	PALOMA DA CONCEIÇÃO GABRIEL	45646586895	20/05/1996	20	1
1171	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	46787872836	25/05/1996	20	1
1172	CARINA XAVIER DA SILVA	43233735898	30/05/1996	20	1
1173	MARIANA SOCCA DE OLIVEIRA SANTOS	44857511800	05/06/1996	20	1
1174	VANESSA SANTANA ARAUJO	49334640812	05/06/1996	20	1
1175	CAROLINA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	44161762879	19/06/1996	20	1
1176	LUCIANA GUIMARÃES DA SILVA	11644755416	25/06/1996	20	1
1177	BIANCA EBERLIN RODRIGUES FELIPE	45980600850	09/07/1996	20	1
1178	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	40868069833	10/07/1996	20	1
1179	JANAÍNA NASCIMENTO MOURA	47170969831	15/07/1996	20	1
1180	EVELLYN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	47417601898	16/07/1996	20	1
1181	GISLENE GONÇALVES SILVA DE OLIVEIRA	46841921801	17/07/1996	20	1

CARAGUATATUBA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS

(AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 21, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
160	2593295	ANA LETÍCIA DE MELLO SANTOS	52614254-6	24-09-1999	50
161	2595640	AMILCAR DE PAULA MARTINS DOMINGUES	36598330-5	01-06-1993	50

CARAGUATATUBA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**

